



**EDITAL Nº 004-A/2021-PEN**

**CERTIDÃO**

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia 27 de maio de 2021.

**Convoca os depositários de bens permanentes concedidos aos membros da comunidade acadêmica para aditarem o Termo de Depósito ou realizarem a devolução dos respectivos bens.**

A Pró-Reitora de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições e considerando:

a) Os Editais nº. 001/2020-PEN/PRH – DCT, nº. 004-A/2020-PEN e nº. 007-A/2020-PEN que abriram inscrições para membros da comunidade acadêmica da UEM que necessitavam de notebook, tablet e/ou smartphone e/ou dispositivo de transmissão de dados para desenvolvimento das atividades de ensino na forma remota;

b) Que os membros da comunidade acadêmica selecionados por intermédio dos referidos Editais firmaram **Termos de Depósito** com prazo para depósito **até a data de 29/05/2021** (Cláusula Segunda do Termo de Depósito);

c) A Resolução nº. 017/2020-CEP que prorroga, em caráter excepcional, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com a substituição das disciplinas presenciais dos cursos de graduação da UEM por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais e adota outras providências;

d) A Resolução nº. 002/2021-CEP que mantém a continuidade da Resolução nº. 017/2020-CEP;

e) A Resolução nº. 089/2020-CAD que define as normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE), por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEM, fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, e estabelece as sanções cabíveis e adota outras providências;

f) A Resolução nº. 042/2018-CAD que aprova normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais;

g) O Termo de Depósito firmado com os membros da comunidade acadêmica, o qual, na



Cláusula Segunda, subcláusula terceira, explicita que, em havendo necessidade reconhecida pela **DEPOSITANTE**, inclusive, acerca da prioridade em relação a outros eventuais interessados, este instrumento pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação por parte do DEPOSITÁRIO;

h) O Decreto Estadual nº. 6543/2020 que prorrogou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus (COVID-19) e a Portaria nº. 223/2021-GRE que estabeleceu período de recesso as atividades administrativas não essenciais da UEM.

#### TORNA PÚBLICO:

1. Ficam convocados os membros da comunidade acadêmica que firmaram Termo de Depósito com a Universidade Estadual de Maringá por meio da seleção realizada pelos Editais Editais nº. 001/2020-PEN/PRH – DCT, nº. 004-A/2020-PEN e nº. 007-A/2020-PEN e que encontram-se com bem(ns) permanente(s) da instituição:

- A apresentarem **Solicitação de Prorrogação de Prazo** e firmação de **Termo Aditivo** por meio de email até a data **18/06/2021**, ou;
- A realizarem a **devolução do bem** até a data de **18/06/2021** na Biblioteca Central do Câmpus Sede, para os membros da comudade acadêmica do Câmpus Sede, ou na Secretaria dos Campi Regionais, para os membros dos respectivos campi.

2. A Solicitação de Prorrogação (ANEXO I) e o respectivo Termo Aditivo (ANEXO II) deverão ser encaminhados (formato PDF) preenchidos e assinados ao email: [inclusaodigital@uem.br](mailto:inclusaodigital@uem.br), e a resposta de recebimento será enviada automaticamente.

3. A Prorrogação do prazo dos empréstimos de equipamentos de tecnologia e/ou dispositivos de dados firmados em Termo de Déposito específico será até **30/07/2021**, mediante a apresentação de Termo Aditivo assinado, conforme **ANEXOS I e II** deste Edital.

**4. Deverá realizar a devolução dos e equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de dados até a data de 18/06/2021:**

- a) O(a) acadêmico(a) de graduação ou pós-graduação que concluir seu curso no ano de 2020, ou nos casos de desistência, desligamento, trancamento de matrícula, cancelamento da(s) matrícula(s) na(s) disciplina(s) remota(s), transferência para



outras IES, abandono de curso, cancelamento espontâneo, falecimento, mudança de curso de graduação ou pós-graduação durante o prazo de vigência do empréstimo.

b) No caso dos docentes e técnicos administrativos, com o encerramento do contrato temporário.

c) No caso dos docentes e técnicos administrativos, com a demissão, exoneração, aposentadoria, e concessão de licenças e afastamentos, remoção para outra IES pública estadual, ou redistribuição de encargo docente que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente.

5. A devolução do(s) bem(ns) deverá ser realizada na Biblioteca Central ou nas secretarias dos campi, mediante agendamento prévio por meio dos seguintes contatos de telefone/celular:

- Sede (BCE): (44) 3011-4480, das 8:30h às 12:30h;
- Ivaiporã: (43) 3472-5950, das 13h30h às 17h30h;
- Cidade Gaúcha: (44) 3675-8260 ou (44) 99928-7285, das 7:30h às 11:30h;
- Cianorte: (44) 3619-4000, das 8:00h às 12:00h;
- Goioerê: (44) 3521-8700, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
- Umuarama: (44) 3621-9401, (44) 3621-9301 (44) 3621-9316 ou (44) 99738-2688, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

6. Para a devolução na Biblioteca Central ou nas secretarias dos campi, deverá ser observado:

- a) Comparecimento no câmpus na data e horário agendados;
- b) O uso de máscara será obrigatório durante a permanência no câmpus
- c) O atendimento será realizado conforme as regras sanitárias.

7. Será realizado conferência do(s) bem(ns) entregue(s) e, após, entregue recibo, o qual deverá ser guardado pelo acadêmico como comprovante da entrega realizada.

**8. A não solicitação ou a não restituição do(s) bem(ns) depositado(s), ao término dos prazos especificados acarretará o ajuizamento da competente ação de depósito contra o DEPOSITÁRIO(A), além de autorizar a DEPOSITANTE a promover, liminarmente, a busca e apreensão do(s) mesmo(s), tudo nos termos dos Artigos 901 e**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

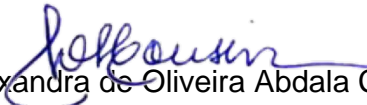
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



seguintes do Código de Processo Civil, conforme disposto no Termo de Depósito assinado pelo DEPOSITÁRIO(A).

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 27 de maio de 2021.

  
Alexandra de Oliveira Abdala Cousin  
**Pró-Reitora de Ensino**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO I  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O DEPÓSITO

Eu,(nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_e matrícula/RA nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, SOLICITO a  
prorrogação do Depósito dos bens especificados no Termo de de Depósito firmado com a  
Universidade Estadual de Maringá.

Estou ciente dos termos do **Edital 004-A/2021-PEN** e do disposto no **Termo de Aditamento**, o qual segue em anexo assinado.

(Localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ANEXO II  
TERMO ADITIVO

O(A) \_\_\_\_\_, RA/matricula nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado no curso/lotação \_\_\_\_\_ Câmpus \_\_\_\_\_ na condição de **DEPOSITÁRIO(A)**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, autarquia estadual na forma da Lei Estadual nº 9.663/91, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na condição de **DEPOSITANTE**, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS FLAUZINO**, brasileiro(a), estado civil casado, professor(a) universitário(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º 811.538.219-15, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, Pró-Reitor de Administração, tendo em vista a **Resolução CEP nº 002/2021**, resolvem aditar ao Termo de Depósito celebrado entre as partes, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogado para o dia **30/07/2021** o término do período do depósito do(os) bem(ns) móvel(eis) relacionado(s) na Cláusula Primeira do Termo de Depósito, para desenvolvimento das atividades descritas na Subcláusula Primeira deste citado Termo.

CLÁUSULA 2ª - Independentemente do prazo previsto na presente prorrogação, a **DEPOSITANTE** pode denunciar este instrumento e exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a restituição do(s) bem(ns) depositado(s), mediante solicitação com antecedência mínima de 15 dias, sem que assista ao **DEPOSITÁRIO** qualquer direito de indenização ou de retenção, mediante Termo de Denúncia.

CLÁUSULA 3ª - Independentemente do prazo previsto na presente prorrogação, o **DEPOSITÁRIO(A)** pode denunciar este instrumento, a qualquer tempo, a seu critério, restituindo, imediatamente, o(s) bem(ns) depositado(s), mediante Termo de Denúncia.

CLÁUSULA 4ª – O **DEPOSITÁRIO(A)** reconhece que o(s) bem(ns) que está(ão) em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser(em) mantido(s) nestas mesmas condições durante o prazo de vigência deste instrumento Aditivo, ressalvada a depreciação normal pelo uso e tempo, correndo às expensas do **DEPOSITÁRIO(A)** qualquer despesa de manutenção decorrente de má utilização, ou em virtude de destinação diversa da definida no Termo de Depósito.

CLÁUSULA 5ª - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Depósito ora aditado, naquilo que não colidirem com as presentes disposições.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a testemunha abaixo, obrigando-se por herdeiros e sucessores.

Maringá, \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**DEPOSITANTE**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
**DEPOSITÁRIO(A)**  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Testemunha